



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 039

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PRAD – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

YTALO ROBERTO FRANÇA SANTOS, CPF Nº 073.949.785-59
ANDERSON CARLOS SILVA DOS SANTOS CPF: 053.730.845-81

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a execução do plano de recuperação da área degradada do matadouro desativado no município de Cristinápolis/SE, para o fiel cumprimento do projeto técnico PRAD, o qual foi apresentado em atendimento ao AUTO DE INFRAÇÃO – 47635/2021-155 e no cumprimento das exigências técnicas em obediência às cláusulas 2º e 3º do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, e norteado por DECRETO FEDERAL nº6514/2018 (art. 80 e 81), pela IN do IBAMA nº04/2021, na Lei Federal 12.651/2012, e em suas leis complementares 08/2014 e 01/2011.

No ano de 2022 foi realizado um projeto de recuperação que reuniu informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitirão a avaliação da degradação e/ou alteração ambiental da área e a elaboração de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas para área situada sob as coordenadas 634821/8730711 WGS 24L, Zona Urbana, Cristinápolis, Sergipe. O projeto prevê o replantio misto de espécies nativas em uma área urbana de 2259,3 m², resultando ao final uma cobertura vegetal de após o replantio de 250 mudas. A autuada com apoio da consultoria ambiental contratada coloca-se por completa disposição da ADEMA – Administração Estadual do Meio Ambiente para todo e qualquer esclarecimento ou complementação que se faça necessária no decorrer da avaliação do referido PRAD bem como ainda durante sua execução.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de PRAD – plano de recuperação de área degradada ou alterada.

A contratação se dará na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO em virtude do valor da contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme documento em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD
1	EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO MATADOURO DESATIVADO NO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE	MÊS	24

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO MATADOURO DESATIVADO NO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE, com duração de 24 meses, de acordo com o projeto apresentado.

A Dispensa de licitação foi a modalidade selecionada como a mais viável, de acordo com o art.75, II da lei 14.133.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na dispensa de licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens, se buscou junto ao BANCO DE PREÇOS o estimado para cada produto a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir, porém, por se tratar de serviço específico não foi possível lograr êxito na pesquisa do sistema BANCO DE PREÇOS.

Praça da Bandeira, 81, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinápolis/SE

Telefone: (79) 3542-1205 / 1270 → E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

A pesquisa de preços concretizou-se de forma direta, com 03(três) fornecedores, como preconiza a Lei.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O serviço contemplará a execução para recuperação de áreas degradadas do matadouro municipal conforme plano apresentado e em conformidade com as exigências do Ministério Público Estadual e Administração Estadual de Meio Ambiente de Sergipe/ADEMA.

Os serviços serão prestados conforme prevê o replantio misto de espécies nativas em uma área urbana de 2259,3 m², resultando ao final uma cobertura vegetal após o replantio de 250 mudas e o relatório final de recuperação florestal, prazo provável para recuperação é de 24 meses.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUT	UNITÁRIO	TOTAL
1	EXECUÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO MATADOURO DESATIVADO NO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE	MÊS	24	R\$1.570,11	R\$37.682,67

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$37.682,67 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais, e sessenta e sete centavos).

Considerando os termos da IN nº 65/2021 (SEGES), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não admite.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS**.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A principal definição e objetivo é promover que a área degradada possa no futuro ter condições diferentes do original, porém com possibilidade de restituição do ecossistema e da população silvestre que por ora se fez presente no local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art.75, II da lei 14.133/2021. O processo estando homologado poderá ser feita a contratação para aquisição dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

CRISTINÓPOLIS (SE), 09 de maio de 2024.



YTALO ROBERTO FRANÇA SANTOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ANDERSON CARLOS SILVA DOS SANTOS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO